



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLN	REARRECIADO
DATA	29.6.87
	Secretários PRUNF under

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	SP
ASSUNTO: Consulta sobre a matrícula simultânea mediante um único Vestibular.	
RELATOR: SR. CONS. Manoel Gonçalves Ferreira Filho	
PARECER Nº 568/87	CÂMARA ou COMISSÃO CLN
	APROVADO EM: 30/06/87
	PROCESSO Nº: 23001.000319/85-66

1 - RELATÓRIO

A Universidade Metodista de Piracicaba dirige con - sulta ao CFE nos seguintes termos:

- "A - SITUAÇÃO: aluno que num mesmo Concurso Vestibular, efetua duas inscrições distintas, para Cursos e turnos distintos.
- B - PROBLEMA: o aluno poderá acabar conseguindo classificação e direito à matrícula em ambos os cursos.
- C - QUESTÃO: será regular permitir que o aluno se matricule em um e cumpra os dois cursos, simultânea e concomitantemente?"

Em resposta a diligência, a consulente esclarece:

a) quanto à SITUAÇÃO descrita, ela é a do candidato com duas inscrições distintas, para duas opções (isto é, para, por ex., Direito matutino e Administração de Empresas noturno), num mesmo Vestibular;

b) quanto à QUESTÃO, creio que a dúvida do ilustre Conselheiro Relator procede, e explica-se por um engano datilográfico na consulta do Magnífico Reitor (correspondência de 02/05/85): onde se lê "que o aluno se matricule em um e cumpra os dois cursos, simultânea e concomitantemente", deve-se ler "que o aluno se matricule em e cumpra os dois cursos simultânea e concomitantemente". Assim, redigida, a questão indica a possibilidade de o mesmo indivíduo cumprir dois Cursos ao mesmo tempo, mediante um único Vestibular.

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

II VOTO DO RELATOR

Quanto a matrícula em dois cursos concomitantemente, havendo compatibilidade de horários, o que só se admite por meio de dois Concursos Vestibulares distintos - convém lembrar a jurisprudência deste Conselho, que exprime o Parecer nº 4.613/78, da ilustre Conselheira Maria Antônia MacDowell. Neste se lê:

"É sabido que a legislação anterior à Lei nº 4024/61 vedava a matrícula simultânea em mais de um curso de Graduação na mesma ou em diferentes instituições; e determinava, inclusive, que, ocorrendo o caso, apenas um dos diplomas seria suscetível de registro, enquanto os estudos correspondentes ao segundo seriam considerados irregulares, e nulos os seus efeitos. É também sabido que, mesmo à época, com um número de instituições, cursos e alunos incomparavelmente menor que o atual, a proibição podia ser e era facilmente descumprida, e a eficácia dos mecanismos de controle largamente fortuita.

A Lei nº 4.024/61, e em seguida, a nova e atual legislação preferiram omitir-se, nada dispondo a respeito; e embora esta orientação tenha mais diretamente repousado sobre a instituição da frequência obrigatória, é possível que a ela também não fosse estranha a evidência da fragilidade de norma cuja observância se manifesta tão, e cada vez mais, incontornável. Desta forma ressalvada a compatibilidade de horários exigência de ordem legal que imediatamente deflui do preceito legal da frequência obrigatória - a matéria está entregue ao critério das próprias instituições, que a têm eventualmente regulado, cada uma em seu âmbito, admitindo, ou não a matrícula simultânea em mais de um curso, e, no primeiro caso, sujeitando-a, ou não, a disciplina específica, que assegure condições de efetivo aproveitamento em ambos os cursos.

Ora, se a legislação em vigor tolera que estudante siga dois Cursos simultaneamente, ressalvada a compatibilidade de horários, etc., parece lógico admitir que, mediante duas inscrições distintas, postulem o acesso a dois Cursos diferentes. Pelo menos a lei não o proíbe e o que a lei não proíbe permitido está.

Assim, penso, deve-se responder a consulta.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1987.

 , Presidente e Relator.

 - 


MEC/CFE

PARECER Nº 568/87

PROC. Nº

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 30 de 06 de 1987.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)